

47

Deliberação n.º 19-II/2017, de 8 de setembro

**Processos de autorização prévia para a celebração do contrato de gestação de substituição -
Nomeação de Relator**

Considerando que as normas processuais que estruturam o processo de autorização prévia para a celebração do contrato de gestação de substituição determinaram que a instrução do processo ficará a cargo de um relator nomeado pelo CNPMA, mediante deliberação prévia, importa proceder à respetiva nomeação.

Assim e nesses termos agora referidos, o Conselho delibera nomear o seu Presidente, o Juiz Desembargador Eurico Reis, como relator de todos os processos de autorização prévia de celebração do contrato de gestação de substituição que corram termos no CNPMA.

Porto, 8 de setembro de 2017